



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO



LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 020/2021 - CPL

OBJETO: Drenagem de água pluvial e esgoto sanitário da sede do município de Sítio Novo (MA).

Aos nove dias do mês de Dezembro de 2021 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. **Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo.** A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **IROMAR C. SILVA**, representada pelo Sr. Arthur Augusto Silva Porto Nieneyer, portador da cédula de identidade de nº 35690495-4 SSP-MA, **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**, representada pelo Sr. Emerson Rego dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 101239998-0 SSP-MA, **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Acsonregenes Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SSP-MA e **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 055326042015-1 SESP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, verificando-se a regularidade de representação das mesmas. Passou-se à abertura dos envelopes referentes a documentação de habilitação, os quais foram rubricados pelos membros da CPL e licitantes juntamente com os documentos apresentados. Analisados os documentos apresentados a CPL declara inabilitadas as empresas **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI** e **IROMAR C. SILVA**, por descumprir o disposto no item nº 8.2, "i" do instrumento convocatório (não apresentação de certidão negativa de falência/recuperação judicial). A empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** é declarada provisoriamente habilitada posto que apresentou prova de regularidade junto a Fazenda Municipal com restrição. Desta feita é conferido o prazo previsto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório para que a empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, querendo, regularize a restrição constatada. A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI** é declarada habilitada. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida na fase de habilitação. Abertos os envelopes correspondentes as propostas de preços das licitantes **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** e **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, elaborado o mapa de apuração e analisadas as propostas de preços pelo setor de engenharia (parecer técnico em anexo), é declarada vencedora do certame a empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 609.679,65 (seiscentos e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL

LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Membro CPL

MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL

ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI
Acsonregenes Silva dos Santos - RG: 024351172003-2 SSP-MA

IROMAR C. SILVA
Arthur Augusto Silva Porto Nieneyer - RG: 35690495-4 SSP-MA

E5 CONSTRUÇÃO EIRELI
Emerson Rego dos Santos - RG: 101239998-0 SSP-MA

POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Arnaldo Nascimento Pereira - RG: 055326042015-1 SESP-MA